ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lei Municipal n° 235/2021, de 01 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana de Mangueira-PB, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 235/2021, 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

- I Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II Tornar público o resultado final após não ter tido análise de recursos, nos termos do Edital 01/2023, item 15.2 e 15.3.
- III Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana de Mangueira PB, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023;

I - Total de eleitores: 4.448

II - Total de votos válidos: 1.815

III - Total de votos em branco: 5

IV - Total de votos nulos: 17

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
CORRINHA DE MAGNO	414	1º
GILIANE DE ELIEUDO	377	2°
ERICA DE DANDA CORINO	375	3°
VANESSA DE MAIKE DO PEIXE	340	4°
GORDINHO DA CARNAÚBA	198	5°

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lei Municipal n° 235/2021, de 01 de outubro de 2021.

GILLIARD	111	6°

- Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
 - I- CORRINHA DE MAGNO
 - II- GILIANE DE ELIEUDO
 - III-ERICA DE DANDA CORINO
 - IV-VANESSA DE MAIKE DO PEIXE
 - V-GORDINHO DA CARNAÚBA
 - Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
 - I- GILLIARD
 - Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, darse-á no dia 10/01/2024.
 - Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB 02 de outubro de 2023.

PERACC⁄HI MANGUEIRA NITÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente